



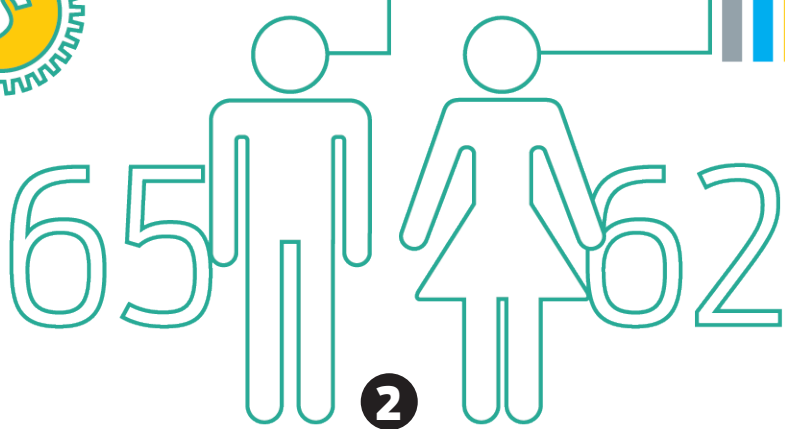
VEJA OS PONTOS DA REFORMA
E COMPARE COM AS REGRAS ATUAIS



Idade mínima para se aposentar

Como é hoje: Não existe idade mínima de aposentadoria no setor privado (INSS), desde o que o trabalhador cumpra um tempo mínimo de contribuição no sistema. A partir dos 60 anos (mulheres) e 65 (homens) é possível se aposentar, contanto que se tenha, no mínimo, 15 anos de contribuição. No serviço público, que tem sistema diferenciado, a idade mínima é de 60 anos para homens e 55 anos para mulheres.

Como pode ficar: Para todos os setores, a idade mínima passa a ser de 65 anos para homens e 62 anos para mulheres, que irá subindo gradativamente. Deixa de existir aposentadoria apenas por tempo de contribuição.



2

CORTE AQUI

DOBRE AQUI

DOBRE AQUI



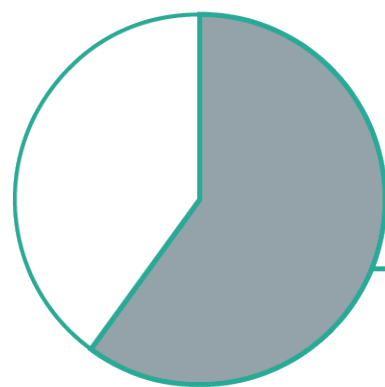
VEJA OS PONTOS DA REFORMA
E COMPARE COM AS REGRAS ATUAIS



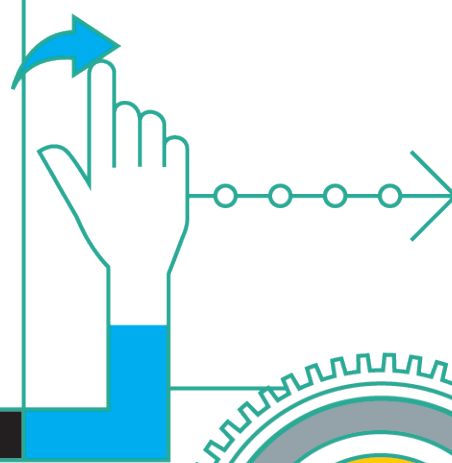
Aposentadoria por incapacidade permanente

Como é hoje: 100% da média dos salários de contribuição para todos os casos.

Como pode ficar: esses 100% são mantidos para acidentados de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho. Fora desses casos, o valor será reduzido para 60% até 20 anos de contribuição - se a pessoa ficar incapaz com cinco anos de contribuição ou com 20 anos, recebe os mesmos 60%, por exemplo. Mais 2% por ano de contribuição que exceder os 20 anos.



60%



7

CORTE AQUI



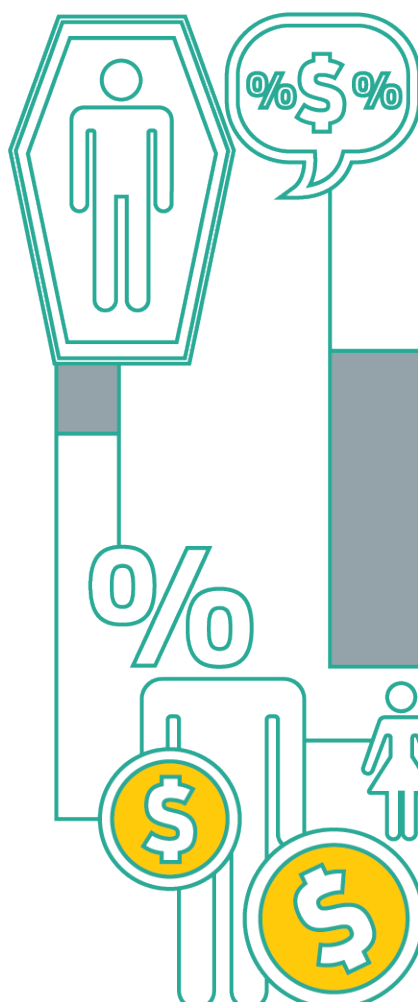
VEJA OS PONTOS DA REFORMA
E COMPARE COM AS REGRAS ATUAIS



Pensão por morte

Como é hoje: 100% para segurados do INSS, respeitando o teto de R\$ 5.839,45. Para os servidores públicos, além desse percentual, o segurado recebe 70% da parcela que superar o teto.

Como pode ficar: O valor da pensão ficará menor. Tanto para trabalhadores do setor público, quanto do privado, o benefício será de 60% do valor, mais 10% por dependente adicional. Se o beneficiário tiver apenas um dependente, receberá os 60%, se tiver dois dependentes, receberá 70%, e assim até o limite de 100% para cinco ou mais dependentes.



4

DOBRE AQUI

DOBRE AQUI



VEJA OS PONTOS DA REFORMA
E COMPARE COM AS REGRAS ATUAIS



Limitação de acumulação de benefícios

Como é hoje: é permitida a acumulação de diferentes tipos entre diferentes regimes e não há limitação.

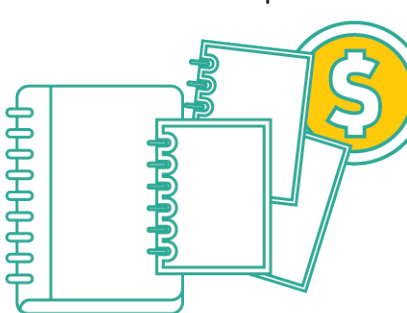
Como pode ficar: Permite o acúmulo, mas o benefício mais vantajoso é pago integralmente e o adicional será liberado parcialmente, calculado pelo salário mínimo. As exceções são as que já existem hoje, como aposentadorias acumuláveis no serviço público, como médico e professor.



Professores

Como é hoje: Não há idade mínima para se aposentar, mas é estabelecido um tempo de contribuição de 25 anos para mulheres e 30 anos para homens.

Como pode ficar: Passa a haver idade mínima de 60 anos e o tempo de contribuição sobe para 30 anos tanto para homens quanto para mulheres.



5

